

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – ANEXO I¹

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 027/2026

INTRODUÇÃO

A elaboração deste termo de referência é uma etapa essencial para o processo de contratação, exigência do artigo 6º, inciso XXIII, da Lei n.º 14.133 de 21/04/2021. Nesse contexto, o presente termo tem como objetivo realizar uma análise detalhada das peculiaridades da demanda apresentada, de forma clara e objetiva. Essa análise inclui a definição precisa do objeto da contratação, contemplando sua natureza, quantitativos e prazos, além de fornecer uma fundamentação técnica e legal que justifique a necessidade e viabilidade da contratação, servindo como documento base para nortear todas as etapas subsequentes do processo, garantindo que a Administração Pública obtenha o objeto com eficiência e em conformidade com a legislação.

SEÇÃO I – OBJETO²

- 1.1 Edital de contratação de empresa para o fornecimento de 01(Um) Aparelho Oftalmológico **“Sistema de acuidade visual sem monitor”**, para atender as demandas do consórcio Cis-Verde, bem como com as especificações, condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

1.2 DAS ESPECIFICAÇÕES

1.2.1 Quadro Sinóptico especificações do objeto:

DESCRIÇÃO
01 (UM) APARELHO OFTALMOLÓGICO “SISTEMA DE ACUIDADE VISUAL SEM MONITOR” .-PROJETOR OFTALMOLÓGICO DIGITAL -SOFTWARE PARA EXAME DE ACUIDADE VISUAL;-EQUIPAMENTO UTILIZADO EM CONJUNTO COM MONITOR TV;- TELA DE ACUIDADE VISUAL- CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS E TESTES PARA REALIZAÇÃO DO TESTE DE ACUIDADE VISUAL EM CONSULTÓRIOS DE OFTALMOLOGIA;- SOFTWARE DESENVOLVIDO PARA ACEITAR MONITORES ENTRE 17 POLEGADAS À 26 POLEGADAS;- SISTEMA QUE PODE SER UTILIZADO EM QUALQUER MONITOR ATRAVÉS DE CONEXÃO HDMI;- PROJETO DE OPTÓTIPOS GRAFICO DIGITAL;- UTILIZADO PARA REALIZAR MEDIÇÃO E TESTES DE ACUIDADE VISUAL QUE EXIBA DIFERENTES OPTOTIPOS EM UM MONITOR LCD ATRAVÉS DE CONTROLE REMOTO;- DISTÂNCIA DE TRABALHO AJUSTÁVEL DE 30 À 7 M- TODOS OS PRINCIPAIS PADRÕES DE OPTOTIPOS COM ESCALA 20/15 ATÉ 20/400, SNELLEN LOGMAR, LETRAS DIVERSOS TESTES COMO ISHIHARA, TESTE DE TORÇÃO, CILINDRO CRUZADO, ÂNGULO DE ASTIGMATISMO, VISÃO BINOCULAR, LUZES DE WORTH E SIMULADOR DE CATARATA E GLAUCOMA, FILTROS VERDES/VERMELHO E AZUL/ AMARELO;- EFEITO CONTRASTE +100% a -o% MASCARA HORIZONTAL, VERTICAL, INDIVIDUAL E RELÓGIO;- QUADRO BANCOS DE DADOS QUE PERMITE CONFIGURAR E ARMAZENAR AS SEQUENCIAS DE OPTOTIPOS MAIS UTILIZADOS;- ALIMENTAÇÃO 5V.C.C – PROVENIENTE DO USB DO MONITOR: CORRENTE: 500 MA/POTÊNCIA: 2,5 W.-GARANTIA DE 12 MESES; ACOMPANHA TODOS OS ACESSORIOS NECESSÁRIOS AO COMPLETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO;- DISPOSIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO OU ACESSÓRIOS DE FÁCIL AQUISIÇÃO NO MERCADO NACIONAL – VALOR ESTIMADO R\$ 4.100,00.

SEÇÃO II – FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO³

2.1 DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1.1 A presente contratação fundamenta-se na necessidade de ampliar e qualificar os serviços de consultas oftalmológicas ofertados na sede da unidade de Manhuaçu, visando atender à demanda dos municípios consorciados.
- 2.1.2 A avaliação da acuidade visual constitui etapa essencial nas consultas oftalmológicas, sendo indispensável para o diagnóstico precoce de alterações visuais, prescrição adequada de correção óptica e encaminhamento para tratamentos especializados quando necessário. A inexistência ou insuficiência do equipamento adequado compromete a qualidade técnica dos atendimentos e a resolutividade dos serviços prestados.
- 2.1.3 O aumento da demanda por atendimentos especializados em saúde visual, aliado à necessidade de redução de filas de espera e deslocamentos da população para outros centros, reforça a importância de estruturar adequadamente a unidade com os equipamentos necessários.
- 2.1.4 Assim, a aquisição de 01 (uma) unidade de aparelho de sistema de acuidade visual mostra-se necessária para garantir a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços ofertados, atendendo ao interesse público e fortalecendo a assistência à saúde da população dos municípios consorciados.

¹ Art. 6º, inciso XXIII, da Lei n.º 14.133 de 21/04/2021.

² Art. 6º, inciso XXIII, alíneas “a, i”, da Lei n.º 14.133 de 21/04/2021.

³ Art.6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei n.º. 14.133 de 21/04/2021.

2.3 DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

- 2.3.1 A contratação de empresa especializada para fornecimento de 01 (uma) unidade de aparelho de sistema de acuidade visual justifica-se pela necessidade de ampliar e estruturar os serviços de consultas oftalmológicas na sede da unidade de Manhuaçu, visando atender de forma adequada os municípios consorciados.
- 2.3.2 O equipamento é indispensável para a realização de avaliação precisa da acuidade visual, etapa fundamental no diagnóstico de alterações visuais e na definição de condutas clínicas. Sua aquisição permitirá maior resolutividade nos atendimentos, melhoria da qualidade técnica das consultas e fortalecimento da assistência especializada em saúde visual.
- 2.3.3 Além disso, a ampliação da estrutura física e tecnológica da unidade contribuirá para redução da demanda reprimida, diminuição de deslocamentos da população para outros centros e ampliação do acesso aos serviços especializados.
- 2.3.4 A contratação atende aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, garantindo melhores condições de atendimento à população dos municípios consorciados e assegurando a adequada prestação do serviço público de saúde.

SEÇÃO III – SOLUÇÃO COMO UM TODO E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO⁴

- 3.1 A solução consiste na aquisição de 01 (uma) unidade de aparelho de sistema de acuidade visual, destinado à ampliação e qualificação dos serviços de consultas oftalmológicas na sede da unidade de Manhuaçu, para atendimento aos municípios consorciados.
- 3.2 A contratação contempla o fornecimento integral do equipamento, devidamente certificado e em conformidade com as normas sanitárias vigentes, garantindo estrutura adequada para a realização dos exames de acuidade visual. A solução visa estruturar tecnicamente a unidade, assegurando melhores condições de atendimento, maior resolutividade clínica e eficiência na prestação do serviço.
- 3.3 O objetivo da contratação é disponibilizar equipamento adequado e indispensável para a realização de exames de acuidade visual, ampliando a capacidade de atendimento oftalmológico na unidade sede.
- 3.4 Busca-se, com isso, promover diagnóstico precoce de alterações visuais, reduzir a demanda reprimida, evitar deslocamentos desnecessários da população e fortalecer a oferta regional de serviços especializados aos municípios consorciados, garantindo qualidade, eficiência e atendimento ao interesse público.

SEÇÃO IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO⁵

- 4.1 A contratação do objeto deste instrumento será realizada de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos, que fundamentarão o respectivo contrato administrativo, tudo em conformidade com o disposto no art. 89, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
- 4.2 A contratação decorrente da presente dispensa de licitação será formalizada após a ratificação do procedimento pela autoridade competente e a assinatura do respectivo contrato administrativo, ocasião em que será emitida a Nota de Empenho (NE) ou, quando aplicável, a ordem ou autorização de execução.
- 4.3 O objeto contratual deverá atender integralmente aos requisitos e especificações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, os quais passam a integrar o instrumento contratual para todos os efeitos legais, ainda que não transcritos, desde que não contrariem suas disposições.
- 4.4 Após a ratificação da dispensa e a formalização do procedimento, o contratado será convocado para assinar o respectivo termo de contrato, podendo fazê-lo presencialmente por representante legalmente habilitado ou por meio eletrônico, mediante envio do instrumento contratual ao endereço eletrônico informado, devendo o documento ser assinado e devolvido ao Consórcio no

⁴ Art. 11, 6º, inciso XXIII, alínea “c”, e art. 40, §1º, inciso I, todos da Lei nº 14.133/2021.

⁵ Art. 6º, XXIII, “d”, da Lei n.º 14.133/2021.

prazo estabelecido. Havendo assinatura digital certificada, o contrato será encaminhado e devolvido exclusivamente por meio eletrônico, dentro do prazo fixado.

- 4.5 PREVISÃO DE PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO: O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias, contado a partir do recebimento da minuta contratual encaminhada ao contratado, após a ratificação da dispensa. Ressalta-se que o presente procedimento não se refere à Ata de Registro de Preços, tratando-se de contratação direta, formalizada por instrumento contratual único e específico, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos, observados os prazos e exigências formais fixados pelo Consórcio Intermunicipal.
- 4.6 PREVISÃO DE DATA DE INÍCIO DA CONTRATAÇÃO: A data prevista para o início da contratação será 15/03/2026, considerando o tempo necessário para a conclusão das etapas administrativas, incluindo a ratificação da dispensa, a assinatura do contrato e os demais procedimentos internos indispensáveis à formalização e início da execução contratual.
- 4.7 DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:
- 4.7.1 O prazo para cumprimento da obrigação contratual será de até 15 (quinze) dias, contado a partir do recebimento da respectiva ordem ou autorização formal de execução, devendo dentro do prazo estabelecido, em conformidade com as condições fixadas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e nos demais documentos que integram o processo administrativo.
- 4.7.2 Em caso excepcional de necessidade de prorrogação do prazo inicialmente estabelecido, o contratado deverá apresentar justificativa formal e devidamente fundamentada, a qual somente produzirá efeitos após análise e aceite expresso da Administração, sob pena de caracterização de descumprimento contratual.
- 4.7.3 Os produtos decorrentes da execução do objeto deverão ser entregues em versão definitiva, acompanhados da documentação técnica pertinente, em língua portuguesa, quando aplicável.
- 4.7.4 A entrega dos produtos deverá ocorrer na unidade do Consórcio, no horário de 08h00 às 11h00 e de 13h00 às 17h00, ou por meio eletrônico, quando compatível com a natureza do objeto, observadas as disposições deste Termo de Referência e de seus anexos.

SEÇÃO V - METODOLOGIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO⁶

- 5.1 A presente contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75 da Lei n° 14.133/2021, por enquadrar-se em hipótese legal de contratação direta expressamente prevista na legislação vigente.
- 5.2 A adoção do procedimento de dispensa justifica-se pela natureza técnica e especializada do objeto, bem como pelo valor estimado da contratação, revelando-se medida mais célere, adequada e compatível com a necessidade administrativa, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.
- 5.3 A instrução processual observará rigorosamente as etapas previstas nos arts. 72 e seguintes da Lei n° 14.133/2021, compreendendo, no mínimo, a elaboração do Documento de Formalização da Demanda (DFD), do Termo de Referência, da estimativa de preços, do parecer jurídico e do ato de ratificação da autoridade competente, assegurando-se o devido processo administrativo, a motivação dos atos e a transparência do procedimento.
- 5.4 A proposta a ser selecionada será aquela que apresentar o menor preço compatível com o mercado, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas do objeto, conforme estabelecido neste Termo de Referência, na proposta apresentada e nos demais documentos que integram o processo administrativo, não se aplicando critérios típicos de julgamento próprios de procedimentos competitivos.
- 5.5 A tramitação do processo de dispensa será realizada de forma a assegurar a publicidade dos atos, a rastreabilidade documental e a segurança jurídica de todos os registros e decisões administrativas.
- 5.6 A execução do objeto dar-se-á mediante a prestação dos serviços técnicos especializados descritos neste Termo de Referência, observados os prazos, condições, responsabilidades e demais disposições estabelecidas no instrumento contratual e na Nota de Empenho, quando aplicável.

⁶ Art. 6º, XXIII, alínea “e”, da Lei n.º 14.133/2021.

- 5.7 A condução do processo administrativo para contratação da empresa especializada seguirá as etapas previstas na legislação vigente aplicável às contratações públicas, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.
- 5.8 Inicialmente, será elaborado o Estudo Técnico Preliminar, com a identificação da necessidade da aquisição do aparelho de sistema de acuidade visual, análise da demanda dos municípios consorciados e definição da solução mais adequada.
- 5.9 Na sequência, será elaborado o Termo de Referência, contendo a descrição detalhada do objeto, especificações técnicas, quantitativo, prazos, condições de entrega, critérios de habilitação e julgamento, bem como as obrigações da contratada.
- 5.10 Após a formalização da fase interna, será realizada pesquisa de mercado para estimativa de preços, garantindo compatibilidade com os valores praticados no mercado e assegurando a vantajosidade da contratação.
- 5.11 Definida a modalidade de contratação, será promovido o procedimento correspondente, com publicação do instrumento convocatório, recebimento de propostas, análise de habilitação e julgamento conforme critérios estabelecidos.
- 5.12 Encerrada a fase externa, será realizada a adjudicação e homologação do certame, seguida da formalização do contrato ou instrumento equivalente, emissão da ordem de fornecimento e acompanhamento da execução por servidor designado para fiscalização.
- 5.13 Todo o processo será devidamente documentado e instruído, garantindo transparência, controle e conformidade com as normas aplicáveis.

SEÇÃO VI – DA GESTÃO DE CONTRATOS, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO⁷

- 6.1 O início da aquisição, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, serão realizados por servidor formalmente designado pela Administração, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe verificar o cumprimento das obrigações assumidas, a manutenção das condições de habilitação da contratada e a observância das condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos, podendo solicitar documentos comprobatórios sempre que necessário, nos termos do art. 23, inciso I, do Decreto nº 11.246/2022.
- 6.2 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, ao constatar o descumprimento de exigências técnicas ou contratuais, notificará formalmente a contratada, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa.
- 6.3 Verificado o descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará de forma imediata para a solução da ocorrência, comunicando o gestor do contrato sempre que a providência extrapolar sua competência, nos termos do art. 23, inciso IV, do Decreto nº 11.246/2022.
- 6.4 O recebimento dos serviços será realizado com base na verificação objetiva da conformidade técnica do objeto executado, considerando o atendimento global das obrigações contratuais, não se caracterizando o inadimplemento por falhas pontuais ou eventuais que não comprometam o resultado final.
- 6.5 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada sujeitará a aplicação das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, inclusive advertência, multa, suspensão e rescisão contratual, conforme os arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.6 Em situações excepcionais e devidamente justificadas, poderá ser admitida a prorrogação do prazo contratual, desde que previamente aprovada pela Administração, limitada a uma única vez e por igual período, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.7 O descumprimento do prazo estabelecido para a execução dos serviços, sem justificativa aceita pela Administração, ensejará a aplicação das penalidades previstas nos arts. 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

⁷ Art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei n.º 14.133/2021.

- 6.8 Persistindo o inadimplemento, o CONTRATANTE poderá promover a rescisão unilateral do contrato, observados os limites legais, podendo convocar fornecedor remanescente, quando juridicamente aplicável, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo da aplicação das sanções à contratada inadimplente.

VII – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO⁸

- 7.1 O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega da nota fiscal, bem como do aceite do objeto pelo fiscal do contrato, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade do Consórcio. Caso ocorra algum fato ou irregularidade o pagamento ficará suspenso até a devida regularização, respeitado as regras estabelecidas neste termo, edital e anexos.
- 7.2 O encaminhamento da nota fiscal e documentos para pagamento poderá ser feito através do envio para o e-mail: **cisverde.contratos@yahoo.com.br** e/ou **contabilidadecisverde@yahoo.com.br**.
- 7.3 A remuneração mensal dos serviços prestados pela **CONTRATADA** e de todas as atividades a eles concernentes, observadas as determinações do Termo de Referência edital e demais anexos.
- 7.4 Será observada para o pagamento a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos. Ressalta-se, que a ordem cronológica referida poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão competente de controle interno da Administração e ao Tribunal de contas competente, exclusivamente nas condições determinadas no **§ 1º, inciso I e seguintes, §§ 2º e 3º, do art. 141 e artigos: 142,143,144,145 e 146, todos da Lei Nº. 14.133/2021.**
- 7.5 **O prazo máximo para entrega da aquisição será de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Autorização do fornecimento.⁹**
- 7.6 No caso de descumprimento do prazo estabelecido para a entrega ou prestação dos serviços, sem justificativa aceita pela administração, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas em lei, que incluem a aplicação de multas, advertências e sanções administrativas, conforme os **Arts. 155 a 158 da Lei 14.133/2021.**
- 7.7 Além disso, na hipótese de descumprimento das condições de entrega sem justificativa, o **CONTRATANTE** poderá, imediatamente, rescindir o contrato e convocar o fornecedor remanescente, conforme o disposto no **art. 82, § 3º, da Lei 14.133/2021.** O fornecedor remanescente deverá assumir o contrato nas mesmas condições ofertadas pelo primeiro colocado, sem prejuízo das penalidades a serem aplicadas à empresa inadimplente.
- 7.8 O objeto do contrato será recebido, em se tratando de obras e serviços.
- 7.9 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- 7.10 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que com prove o atendimento das exigências contratuais;

SEÇÃO VIII – DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR¹⁰

- 8.1 O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme previsto no inciso I do *caput* do art. 33 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a natureza do objeto e a viabilidade de aferição objetiva das propostas, com base em valores unitários para cada item constante da planilha de preços.
- 8.2 Será considerado vencedor a proponente que apresentar o menor preço para o respectivo item, desde que atendam às exigências técnicas e administrativas previstas no edital;
- 8.3 Será admitida a adjudicação a mais de um fornecedor, nos termos do § 1º do art. 32 da Lei nº 14.133/2021, respeitada a ordem de classificação, para assegurar o atendimento às futuras demandas dos municípios consorciados, garantindo maior segurança no fornecimento e continuidade dos serviços.

⁸ Art. 6º, XXIII, alínea “g”, da Lei n.º 14.133/2021.

⁹ Art. 140, da L. n.º. 14.133/2021.

¹⁰ Art. 6º, XXIII, alíneas “d, h”, da Lei n.º 14.133/2021.

- 8.4 A proposta deverá ser clara, precisa e apresentar valores compatíveis com os praticados no mercado, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou que deixarem de atender às especificações exigidas no edital.
- 8.5 Os preços registrados não implicam obrigatoriedade de contratação, mas compromisso de fornecimento pelo licitante vencedor, nas condições estabelecidas, sempre que houver solicitação formal por parte do Consórcio ou dos Municípios consorciados.
- 8.6 Para o envio de proposta, será aberto o prazo de 03 (três) dias, para que empresas interessadas no objeto da dispensa possam apresentar propostas adicionais, de eventuais outros interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, as quais serão recebidas pelo setor de licitações e contratos do consórcio através de protocolo, ou pelo e-mail: cisverdelicitacao@yahoo.com.

8.7 DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

8.7.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- I- **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de **empresário individual**;
- II- **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMA ALTERAÇÃO (SE HOUVER) EM VIGOR**, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de **sociedades comerciais**, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seu (s) administrador (es), e alterações ou da consolidação respectiva;
- III- **COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de **sociedade civil**, acompanhado da prova da diretoria em exercício;
- IV- **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO** em se tratando de empresa ou **sociedade estrangeira** em funcionamento no país, se for o caso, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- V- Os documentos exigidos para os itens acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, concomitante com cópia de documento de identificação – **RG, CPF OU CNH DO (S) SÓCIO (S) ADMINISTRADOR** da empresa.

8.7.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- I- Comprovante de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**, do Ministério da Fazenda, que poderá servir para fins de comprovação do enquadramento como ME, EPP;
- II- Comprovante de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III- Prova de **Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme Portarias MF 358 e 443/2014, **incluindo a negativa previdenciária** (Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – **INSS**, conjugada com a CNDF);
- IV- Prova de Regularidade para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede da licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;
- V- Prova de Regularidade para com a **Fazenda Pública Estadual**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- VI- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- VII- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**;

8.7.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- I- **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, na forma da Lei nº 11.101, de 9.2.2005 e inciso II, do art. 69, da Lei nº. 14.133/2021, emitida até **90 (noventa) dias antes a abertura da licitação**, deverá ser expedida pelo distribuidor da sede do domicílio da licitante.

- §1º Ressalta-se que a certidão positiva não implica a imediata inabilitação, cabendo ao Consórcio realizar diligências para avaliar a real situação de capacidade econômico-financeira, mediante, inclusive, a apresentação do plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida.

8.7.4 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

I- DECLARAÇÃO UNIFICADA.

- §1º Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- §2º Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- §3º Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- §1º Será obrigatória a apresentação do catálogo técnico ou material descritivo oficial do fabricante referente ao produto ofertado, contendo informações suficientes para comprovar suas especificações, características técnicas, marca e modelo.
- §2º O catálogo deverá ser apresentado no momento da proposta **ou** quando solicitado pela equipe de julgamento, em formato físico ou digital, de modo a permitir a verificação da conformidade do item ofertado com as exigências do termo de referência e do edital, O material apresentado deverá estar redigido em língua portuguesa.
- §3º A não apresentação ou a apresentação de catálogo incompleto ou divergente poderá implicar na desclassificação da proposta, conforme previsto na legislação vigente.

8.7.5 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ME, EPP E EQUIPARADAS¹¹

- I- As Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, ou equiparada, definidas pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que forem elegíveis aos benefícios da Lei Complementar **DEVERÃO ENTREGAR, INDEPENDENTE DOS DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA HABILITAÇÃO:** a) Quando optante pelo **SIMPLES NACIONAL**: comprovação da opção pelo **SIMPLES** obtido no site da Secretaria da Receita Federal, b) **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, vigente e c) **No caso de SOCIEDADE COOPERATIVA EQUIPARADA À ME OU EPP**, deverá comprovar de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados, e apresentar Declaração unificada, conforme os incisos I e II do art. 3º, bem como de que não possuem nenhum dos impedimentos constantes do § 4º, do art. 3º, da LC 123 (**Modelo Anexo III**).
- §1º Deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição fiscal, nos termos do art. 43, § 1º, da LC nº. 123/2006.
- §2º Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, **será assegurada o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento** em que a **ME** ou **EPP** for declarada habilitada no certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão, para regularização da Documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- §3º A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, dirigido ao Setor de Licitações. A não apresentação implica na **RENÚNCIA** ao direito de aplicação da Lei Complementar.

SEÇÃO IX – DA ADEQUAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO ¹²

¹¹ Arts. 42 a 49 da LC nº. 123, de 14/12/2006

¹² Art. 6º, XXIII, alínea “j”, c/c art. 150, da Lei nº 14.133/2021.

- 9.1 Para a instrução do pedido em referência o recurso necessário e que servirá de suporte financeiro para o pagamento será proveniente das dotações orçamentárias do **CIS-VERDE**, abaixo expostas:

DOTAÇÃO	FICHA	FONTE	ESPECIFICAÇÃO
01.05.10.302.0075.1009.44.90.52.00	234	2.755	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS UNIDADE/MANHUAÇU

SEÇÃO X - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

- 10.1 A Contratada ficará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 14.133/2021, bem como no contrato celebrado, em caso de infrações relacionadas ao descumprimento de suas obrigações contratuais. As infrações poderão resultar em:
- 10.2 **Advertência:** Quando a infração for de menor gravidade e passível de correção imediata, sendo esta uma sanção educativa (Art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).
- 10.3 **Multa:** Pelo descumprimento total ou parcial das cláusulas contratuais, especialmente no que se refere ao atraso na execução dos serviços ou à entrega de bens e materiais fora das especificações acordadas. O valor da multa será estipulado conforme a gravidade da infração, podendo ser aplicada de forma proporcional ao atraso ou à irregularidade (Art. 156, §1º e 8º, e art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).
- 10.4 **Suspensão Temporária:** A prestadora poderá ser suspensa de participar de novas contratações ou licitações do órgão público, por prazo determinado, caso as infrações sejam recorrentes ou graves (Art. 156, § 4º e seguintes, da Lei ne. 14.133/2021).
- 10.5 **Declaração de Inidoneidade:** Em caso de infrações graves que comprometem a confiança nas capacidades ou idoneidade da prestadora, poderá ser declarada sua inidoneidade para contratar com a administração pública, o que impedirá a mesma de participar de futuras licitações ou celebrar contratos com o órgão público (Art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.6 Das Nulidades: Será passível de nulidade contratual, a ocorrência descrita nos arts. 147,148,149 e 150, todos da Lei N.º. 14.133/2021.
- 10.7 As penalidades acima serão aplicadas de acordo com o processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, conforme determina a legislação vigente.
- 10.8 A discriminação pormenorizada das infrações e sanções estão em campo próprio na Minuta do Contrato Administrativo, anexo do instrumento convocatório.

SEÇÃO XI - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será permitida a subcontratação:

- 11.1.1 Em caso, excepcional, a subcontratação dependerá de autorização prévia e expressa do Órgão **CONTRATANTE**, que avaliará a capacidade técnica e a adequação do subcontratado para o cumprimento das obrigações contratuais, sendo imprescindível a comprovação de vínculo entre as partes em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 11.2 **Em qualquer hipótese de subcontratação, a CONTRATADA permanece integralmente responsável pelas obrigações assumidas contratualmente, cabendo a ela a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, assumindo total responsabilidade perante o CONTRATANTE pelo cumprimento rigoroso de todas as obrigações do Termo de Contrato, nos termos da Lei 14.133/2021.**
- 11.3 **Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá eventualmente subcontratar partes do serviço até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.**
- 11.3.1 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 11.3.2 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiver em vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na

licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do 23/09/2023, 13:51 L14133 https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm 54/74 contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

- 11.4 Em qualquer hipótese de subcontratação somente será permitida de forma parcial do objeto específicos, como o de recolhimento e/ou remoção, desde que **comprovado o cumprimento de todos os requisitos deste Termo de Referência e da legislação vigente**. No entanto, é vedada a sub-rogação total ou a subcontratação da parcela principal da obrigação contratual, de modo a preservar a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo objeto principal do contrato, nos termos da legislação aplicável.

SEÇÃO XII – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709, DE 14/08/2018 (LGPD)

- 12.1 O presente Termo de Referência não terá caráter sigiloso e poderá ser divulgado em sua íntegra em qualquer fase da licitação nos termos da Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.
- 12.2 A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, tanto pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, obrigando-se ela a tratar os dados que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (Art. 7º, LGPD).
- 12.3 Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se as partes a executar os seus trabalhos e tratar os dados respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (Art. 6º, LGPD).
- 12.4 As partes obrigam-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo (art. 50, LGPD).
- 12.5 Eventuais dados coletados deverão ser arquivados somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD).

SEÇÃO XIII – VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 13.1 O contrato administrativo vigorará por um período de **6 (seis) meses** na forma do **art. 105, da Lei nº 14.133/2021**, com sua vigência a partir da data da assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos por acordo entre as partes, nos termos do **artigo 106, c/c o art. 107, da Lei nº 14.133, de 2021**.
- 13.2 A prorrogação de contrato poderá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, ressaltando-se que a **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 13.3 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

SEÇÃO XIV – DA GARANTIA

- 14.1 A contratada é responsável pela qualidade, conformidade e durabilidade dos produtos fornecidos, sejam estes de natureza consumível ou permanente, móveis ou imóveis, respondendo integralmente por quaisquer vícios, defeitos ou inadequações que comprometam a utilização, o desempenho ou a segurança do objeto contratado.
- 14.2 Nos termos do art. 94, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, combinado com os arts. 12, 18, 20 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), a contratada assegurará garantia mínima de 12 (doze) meses para bens permanentes, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo de prazos superiores estabelecidos em edital, contrato, manuais técnicos ou certificados do fabricante.
- 14.3 Para materiais de consumo, o prazo de garantia será aquele previsto na legislação consumerista ou indicado pelo fabricante, sendo a contratada responsável pela substituição imediata de quaisquer

itens que apresentem defeitos, irregularidades ou deterioração prematura, sem ônus adicional à Administração.

- 14.4 Durante o período de garantia, a contratada deverá, por sua conta e risco, realizar a reposição, correção, conserto ou substituição de peças, componentes ou produtos defeituosos, inclusive mão de obra e transporte, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação formal da contratante.
- 14.5 A inobservância do prazo ou a reincidência de falhas poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste instrumento, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabível.
- 14.6 A garantia não abrange defeitos decorrentes de mau uso, desgaste natural, acidentes ou modificações realizadas sem autorização da contratada, desde que devidamente comprovado por meio de laudo técnico emitido por profissional habilitado.
- 14.7 A contratada declarará ciência de que o prazo de garantia não suspende nem interrompe as demais obrigações contratuais, e de que o descumprimento injustificado de qualquer cláusula implicará nas penalidades cabíveis, conforme previsto nos arts. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

SEÇÃO XV – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES¹³

15.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 15.1.1 A contrata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 15.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento (Lei nº 14.133/2021, art. 115, § 5º).
- 15.1.3 A **CONTRATADA** deverá prestar o(s) serviço(s) listado em estrita conformidade com as determinações descritas neste termo de referência, proposta comercial, edital e demais anexos, assumindo inteira reponsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou indiretamente, ao contratante ou a terceiros, respondendo por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados a **CONTRATADA** ou a terceiros, durante fornecimento do objeto, inclusive pelos atos praticados pelo seu funcionário, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade do Consórcio.
- 15.1.4 Os prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do **CONTRATANTE**, em decorrência do cumprimento deste instrumento contratual, deverão ser integralmente ressarcidos pela **CONTRATADA**, independentemente do momento em que venham a ocorrer. O ressarcimento poderá ser efetuado mediante a adoção das seguintes providências:
- (i) dedução dos valores devidos à **CONTRATADA**
 - (ii) execução da garantia contratual prestada, ou
 - (iii) por meio das medidas judiciais cabíveis.
- 15.1.5 A **CONTRATADA** reconhece, por este instrumento, sua plena responsabilidade pelos danos ou prejuízos que possam ser causados ao **CONTRATANTE**, a terceiros, a bens ou propriedades, em virtude de culpa ou dolo, decorrentes da execução deste contrato de pregão de eletrônico. Tal responsabilidade abrange atos praticados pela própria **CONTRATADA**, seus prepostos, funcionários ou quaisquer pessoas por ela autorizadas a atuar ou permanecer no local de fornecimento dos serviços. A responsabilidade da **CONTRATADA** não será excluída ou mitigada em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizados pelo **CONTRATANTE**.
- 15.1.6 A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o Caderno de Encargos, Especificação e demais documentos técnicos fornecidos, bem como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos.
- 15.1.7 A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto de forma completa e pronta para ser utilizada. É de responsabilidade da **CONTRATADA** obter licenças e consultar às concessionárias locais.

¹³ Art. 92, e demais dispositivos da Lei nº. 14.133/2021.

15.2 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 15.2.1 O Regime desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do art. 104 da Lei nº. 14.133/2021, constituindo obrigações do contratante, além da constante do art. 115, da Lei 14.133/2021, as especificadas neste Edital e seus anexos.
- 15.2.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos, oferecendo todas as condições e informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa realizar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência edital e anexo;
- 15.2.3 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 15.2.4 Proporcionar todas as condições para que a empresa a ser contratada possa fornecer os itens de acordo com as determinações deste Termo de Referência;
- 15.2.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa a ser contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 15.2.6 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 15.2.7 Notificar a empresa a ser contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 15.2.8 Pagar à empresa a ser contratada somente pelos serviços utilizados, na forma deste Termo de Referência;
- 15.2.9 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela empresa a ser contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.2.10 Não permitir que os empregados da empresa a ser contratada executem tarefas em desacordo com as pré-estabelecidas neste termo de referência.

SEÇÃO XVI – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, observado o regramento do artigo 20 da Lei n. 14.133/21.
- 16.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 16.3 Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo editalício ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no procedimento como representante do participante
- 16.4 O presente Termo de Referência, após sua aprovação, integrará o processo administrativo de contratação, constituindo documento norteador para a formalização do ajuste entre as partes.
- 16.5 Considerando que se trata de uma licitação simples, sem características de complexidade, contrato de grande vulto ou envolvimento com contratação integrada ou gestão de projetos, o Documento de Formação da Demanda (DFD) não será parte integrante do termo de referência. O DFD foi elaborado durante a fase interna do processo administrativo e ficará disponível exclusivamente para a fase de elaboração do edital, funcionando como uma parte da documentação interna que justifica a solicitação de contratação e embasa o instrumento convocatório.
- 16.6 Os quantitativos e as quantidades estabelecidas para o objeto em referência foram elaborados com base no DFD, no qual foi realizado um estudo para a definição da quantidade necessária para suprir a necessidade do Consórcio. O DFD, elaborado na fase interna deste processo administrativo, serviu como fundamentação para a definição dos parâmetros quantitativos, os quais serão considerados para a elaboração do edital e subsequente contratação.

SEÇÃO XVII - DO FORO



17.1 As partes elegem o foro da Comarca de Carangola-MG, como o único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste termo de referência, assim como, do Contrato Administrativo.

Carangola, 23 de fevereiro de 2026.

Maristela Bernardino do Carmo

Gerente administrativo

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário **CIS-VERDE**